



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	2
LEI	3
LEI ORDINÁRIA Nº 2.104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	3
LEI ORDINÁRIA Nº 2.105, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	4
PORTARIA	6
PORTARIA Nº 006, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 4.491, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 4.492, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 4.493, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 4.494 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 4.495 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 4.496 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO	12
EDITAL	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	16
COMUNICADO	16
TERMO DE REVOGAÇÃO	16
SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF	17
PORTARIA	17
PORTARIA Nº 18/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	17



GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a adequação do funcionamento dos órgãos públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo **do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, **para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Na data fixada no art. 1º deste Decreto, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais:

I – atividades finalísticas dos seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada (Guarda Municipal);

c) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção (Matadouro Municipal);

d) Superintendência de Limpeza Pública;

e) Superintendência de Trânsito e Transporte.

Art. 3º Os prazos referentes aos procedimentos licitatórios e administrativos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL, inclusive recebimento de propostas, abertura de envelopes, recursos e contrarrazões, correrão normalmente no dia declarado como ponto facultativo por este Decreto, ressalvadas as hipóteses em que haja expressa previsão em contrário no respectivo edital ou determinação fundamentada da autoridade competente.

§ 1º Para fins de garantia da legalidade e continuidade dos processos licitatórios, a CPL manterá expediente interno nos dias de ponto facultativo, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 2º Caberá à CPL divulgar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual alteração nas datas previstas nos cronogramas dos certames em curso, quando imprescindível.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: x1vxlsfyclg20251020151043

LEI

LEI ORDINÁRIA N.º 2.104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 972, de 29 de maio de 2021, constantes do art. 20 da Lei Municipal nº 599, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Municipal nº 972/2021, constantes do art. 20 da Lei Municipal nº 599, de 21 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. (...)

I – (...);

II – (...);

III – residir no Município de Imperatriz – MA, há mais de 04 anos em qualquer uma das áreas de abrangência do Conselho Tutelar (NR);

IV – possuir Diploma de Nível Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC; (NR)

V – possuir 02 (dois) anos de reconhecida expediência de atividade em defesa, e atendimento/promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VI – estar em gozo dos direitos políticos; (NR)

VII – declaração de reconhecida idoneidade moral por entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e/ou entidades religiosas (igrejas), educacionais (escolas) e outros órgãos que trabalhem com a Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente com no mínimo 02 (dois) anos, em exercício no município de Imperatriz; (NR)

VIII – (...);

IX – realizar prova de Conhecimentos Específicos na Área dos Direitos das Crianças e Adolescentes; noções básicas de informática e elaboração de um texto dissertativo/argumentativo;

X – (VETADO).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS
20 DE OUTUBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: jox4ivpjgjq20251020151040

LEI ORDINÁRIA Nº 2.105, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.105, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Obrigatoriedade da presença de intérpretes de Libras em eventos públicos promovidos pelos poderes Executivo e Legislativo do município de Imperatriz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os eventos públicos promovidos pelos poderes Executivo e Legislativo do Município de Imperatriz, com a finalidade de garantir a acessibilidade e a plena participação das pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 2º Entende-se por evento público qualquer ação promovida pelos poderes Executivo e Legislativo que envolva a participação do público em geral, incluindo, mas não se limitando a cerimônias oficiais, audiências públicas, palestras, encontros, seminários, conferências, atividades culturais, educacionais e de entretenimento, realizadas no Município de Imperatriz.

Art. 3º A obrigatoriedade de intérprete de Libras será aplicada tanto a eventos presenciais como a eventos transmitidos por meios de comunicação, como televisão, rádio ou internet, sempre que houver a participação do público em geral e que seja relevante o acesso às informações por pessoas surdas.

Parágrafo único. Nos eventos realizados de forma virtual ou híbrida, a presença de intérprete de Libras será garantida por meio de tradução simultânea, acessível através da transmissão ao vivo ou gravação do evento, conforme os meios utilizados.

Art. 4º O intérprete de Libras deverá ser contratado com antecedência e de acordo com a demanda de cada evento, sendo sua atuação remunerada pela administração pública de acordo com as normas de contratação vigentes no município.

Art. 5º A responsabilidade pela implementação desta lei será atribuída à Secretaria Municipal de Educação, ou outro órgão competente, que deverá garantir a disponibilização de intérpretes de Libras adequados à demanda de cada evento.

Art. 6º A não observância das disposições desta lei poderá acarretar penalidades à administração pública municipal, conforme regulamentação específica a ser estabelecida, incluindo a suspensão do evento ou a responsabilização de gestores envolvidos.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Imperatriz deverá promover campanhas de conscientização sobre a importância da acessibilidade e da inclusão das pessoas surdas,

incentivando a participação de intérpretes de Libras nos eventos e atividades do município.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 44ou9hqebvd20251020151003

PORTARIA

LIVRES E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 006, DE 01 DE OUTUBRO DE
2025.**

Institui comissão técnica destinada a análise do julgamento " Técnica E Preço", Da Concorrência Eletrônica 002/2025, Visando A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COM RASTREAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHOS COM RASTREAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAS, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS E SARJETAS, LIMPEZA DE PRAIA, LIMPEZA DE RIO, CANAIS E RIACHOS, LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO do município de Imperatriz/MA, o Sr. **LINEKER COSTA SILVA**, no regular exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 272/2025, datado de 01/10/2025 da CPL;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a análise e o julgamento "Técnica e Preço", da Concorrência 002/2025, que tem por objetivo a A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COM RASTREAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHOS COM RASTREAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAS, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS E

SARJETAS, LIMPEZA DE PRAIA, LIMPEZA DE RIO, CANAIS E RIACHOS, LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II e § 1º do art. 37, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de banca composta por 3 (três) membros para análise das propostas técnicas;

CONSIDERANDO o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, que regula a licitação pelo critério de julgamento "Técnica e Preço", na forma eletrônica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Técnica destinada a análise do julgamento "Técnica e Preço", do processo Concorrência 002/2025, que tem por objetivo A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA INCLUINDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COM RASTREAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHOS COM RASTREAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAS, EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MECANIZADA, EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS E SARJETAS, LIMPEZA DE PRAIA, LIMPEZA DE RIO, CANAIS E RIACHOS, LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES E LOGRADOUROS PÚBLICOS; composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO

	Carlos Araújo	Engenheiro Civil	351750-1	SINFRA
Franklim Lima da Rocha	Engenheiro Civil	351750-1	SINFRA	
Bruno de Almeida	Engenheiro Civil	855231-2	SINFRA	

Art. 2º. Findo os trabalhos atribuídos à Comissão Técnica, a mesma terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, para emissão de relatório final das atividades realizadas pela mesma, apontando possíveis irregularidades, a fim de instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros constantes no Art. 1º desta Portaria, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviços prestados ao interesse público local.

Art. 4º. Esta portaria tem efeitos retroativos a data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: j2w9wtyqbjy20251020091053

**PORTARIA Nº 4.491, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.491, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a retificação de erro material constante na Portaria nº 4.456 de 14 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais previstas, e;

CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria que nomeou ocupante de cargo de provimento em comissão, **especificamente quanto à grafia do nome,**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º da portaria nº 4.456 de 14 de outubro de 2025, que nomeou JOSE NILSON DE LIMA FREIRA JUNIOR, inscrito(a) sob o CPF nº ***.116.842-** para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE SAÚDE IV, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º – Nomear JOSE NILSON DE LIRA FREIRE JUNIOR, inscrito(a) sob o CPF nº ***.116.842-** para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE SAÚDE IV, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.”*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da portaria nº 4.456 de 14 de outubro de 2025, inalteradas em seu inteiro teor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: wafzextzft20251020091042

**PORTARIA Nº 4.492, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.492, DE 20 DE OUTUBRO
DE 2025**

Exonera, a pedido, servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO

DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo, especialmente o art. 33, caput, da Lei Ordinária nº 1.593/2015 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo do Município de Imperatriz,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) público (a) municipal, **MARCOS TORRES DE SOUSA**, matrícula nº 39.964-7, do cargo efetivo de **AUX. SERV. MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16.10.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: q0crkpkp4ai20251020091048

**PORTARIA Nº 4.493, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.493, DE 20 DE OUTUBRO
DE 2025**

Exonera, a pedido, servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo

dispositivo, especialmente o art. 33, caput, da Lei Ordinária nº 1.593/2015 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo do Município de Imperatriz,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) público (a) municipal, **MARIA CLAUDIA DE SOUZA SILVA BACELAR**, matrícula nº 47.209-3, do cargo efetivo de **CUIDADOR SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14.10.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: t0ypoygrfpr20251020091043

**PORTARIA Nº 4.494 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.494 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do

art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JOSEH ANICODEMIO SOUSA JUNIOR, inscrito(a) sob o CPF nº ***.536.913-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: 0kj2myiveva20251020181021

**PORTARIA Nº 4.495 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.495 DE 20 DE OUTUBRO**

DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

???????O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear LIDIANE LOPES GOMES, inscrito(a) sob o CPF nº ***.552.943-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA II**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE

IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: yzjhny1x9x020251020181006

**PORTARIA Nº 4.496 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.496 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear WANESSA SILVA COSTA MOTA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.668.283-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I**, lotado(a) no(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 20 DE OUTUBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 8gyswf4tkl920251020181031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeitura de Imperatriz – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, cumprindo o disposto no Decreto nº 62 de 24 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos regularmente matriculados no II Curso De Formação Da Guarda Municipal De Imperatriz para o **II ESTÁGIO EM ARMAMENTO E TIRO E PRÁTICA OPERACIONAL – II EATPO**, conforme listagem contida no anexo I e especificações abaixo descritas.

1. DO II ESTÁGIO EM ARMAMENTO E TIRO E PRÁTICA OPERACIONAL – II EATPO

1.1 O II EATPO será regido pelo Decreto nº 62 de 24 de julho de 2025, este Edital de convocação, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Modernização e da Guarda Municipal de Imperatriz.

1.2 O II EATPO ocorrerá apenas para os candidatos constantes no Anexo I.

1.3 CRONOGRAMA DO II EATPO:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Convocação para o II EATPO	29/09/2025
II EATPO	06/10/2025 a 07/12/2025

Resultado preliminar do II EATPO	Até 15/12/2025
Prazo para recurso contra o Resultado preliminar	De 00:00 de 16/12/2025 até às 23:59 do dia 18/12/2025
Resultado final do II EATPO	Até 23/12/2025
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

1.4 A aula inaugural do II EATPO, será no dia 06 de outubro de 2025, às 7h, na sede da Guarda Municipal de Imperatriz, situada à Rua Vilela, nº 12, Bairro Bacuri, Imperatriz - MA.

1.5 Os candidatos convocados para a aula inaugural deverão comparecer ao local indicado no item 1.4, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário especificado.

1.6 As aulas do II EATPO ocorrerão na Sede da Guarda Municipal de Imperatriz – MA, situada à Rua Vilela, nº 12, Bairro: Bacuri, Imperatriz - MA CEP: 65916-680, no período previsto no cronograma, em dois turnos, das 7h às 12h e 14h às 18h, em regime integral, podendo ainda ocorrer em locais e horários variáveis, inclusive no período noturno e em finais de semana e feriados ou outros, com prévia comunicação aos candidatos.

1.7 Os candidatos relacionados no Anexo I devem se apresentar para o II EATPO, todos os dias, até às 07:00, no turno matutino, e até às 13h:40, no turno vespertino, no endereço indicado no item 1.4, sob pena de eliminação, ou em outro horário e local definido previamente pela Coordenação pedagógica do Estágio.

1.8 O II EATPO será desenvolvido de acordo com o Decreto nº 62 de 24 de julho de 2025, Lei nº 1.694/2017, que dispõe sobre a criação e organização da Guarda Municipal de Imperatriz– MA e matriz curricular definida no Anexo II deste Edital, orientada pela Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais.

1.9 No dia da aula inaugural será realizada a matrícula no II EATPO, dos candidatos constantes no Anexo I, e os candidatos receberão as instruções para o Estágio, a fim de que conheçam seus direitos e deveres, como também das normas disciplinares que deverão observar durante todo o tempo.

1.10 O II EATPO é eminentemente prático, e as avaliações do estágio serão realizadas por meio de provas práticas, relatórios técnicos, observação direta e aplicação de simulações, conforme definidos pelos instrutores e pela Coordenação Pedagógica do Estágio.

1.11 O II EATPO será composto de disciplinas de cunho operacional, além das horas destinadas a instruções de armamento e tiro.

1.12 As avaliações do II EATPO se darão de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Cada disciplina terá dois conceitos possíveis, podendo o aluno ser considerado APTO ou INAPTO;

b) Será exigido dos candidatos 100% (cem por cento) de frequência nas atividades do II EATPO, excluídas as faltas devidamente justificadas, até o limite de 10% (dez por cento) do total da carga horária;

c) Será considerado APROVADO no II EATPO o aluno que alcançar o conceito APTO em pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas do Estágio;

1.13 Das avaliações do II EATPO não haverá recuperação.

1.14 As disciplinas de habilitação em armamento e tiro terão avaliação própria, destinadas a conferir ao aluno certificações individuais e habilitação técnica e psicológica para utilização de arma de fogo, de acordo com a Lei Federal, e não serão incluídas no cômputo das notas do Estágio.

1.15 A conclusão do II EATPO é condição indispensável para posterior nomeação do candidato.

1.16 Durante a realização do II EATPO, os candidatos deverão obrigatoriamente usar as seguintes vestimentas:

1.16.1 Para as atividades ordinárias do Estágio:

- a) Camiseta branca brasonada, fornecida pela Administração Municipal;
- b) Calça jeans, na cor azul escuro, providenciada pelo próprio candidato;
- c) Tênis preto, sem detalhes de outras cores, providenciado pelo próprio candidato;
- d) Meia branca, providenciada pelo próprio candidato;
- e) Boné azul marinho brasonado, fornecido pela Administração Municipal;
- f) Mochila preta, sem detalhes de outras cores, providenciada pelo próprio candidato;

1.16.2 Para as atividades de treinamento físico:

- a) Camiseta branca brasonada, fornecida pela Administração Municipal;
- b) Calção preto brasonado, fornecido pela Administração Municipal;
- c) Tênis preto, sem detalhes de outras cores, providenciado pelo próprio candidato;
- d) Meia branca, providenciado pelo próprio candidato;
- e) Boné azul marinho brasonado, fornecido pela Administração Municipal;

1.16.3 Para as atividades de prática em patrulhamento preventivo e ostensivo:

- a) camiseta azul marinho brasonada, providenciada pelo próprio candidato;
- b) calça tática azul marinho em tecido rip stop, providenciada pelo próprio candidato;
- c) coturno preto, providenciado pelo próprio candidato;
- d) cinto tático preto equipado com coldre, porta algema e porta carregadores, fornecido pela Administração Municipal;

e) colete balístico preto brasonado, fornecido pela Administração Municipal;

f) boné azul marinho brasonado, fornecido pela Administração Municipal;

1.16.4 Outras peças de uniforme e acessórios poderão ser solicitadas pela Coordenação do Estágio, conforme a necessidade das atividades.

1.17 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local do Estágio e comparecimento no horário correto, conforme determinado neste Edital.

1.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas concernentes à alimentação, à hospedagem e ao transporte para o local do Estágio.

1.19 Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização da etapa cujo nome não conste na listagem nominal indicada no Anexo I do presente Edital de Convocação.

Imperatriz-MA, 20 de outubro de 2025.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Publicado por: Swyanne Aramaki Menezes Calado Souza
Chefe de Gabinete - SEAMO
Código identificador: tqoj2f2lnzo20251020151042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS**

TERMO DE REVOGAÇÃO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2024 – SRP – CPL – Processo
nº 02.19.00.2160/2024**

COMUNICADO

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de nefrologia para prestação de serviços médicos e terapia renal substitutiva à beira do leito (UTI's adulto e infantil, enfermaria e

pronto socorro), com disponibilidade de equipe de apoio técnico, equipamentos em regime de comodato, insumos e materiais, assim como manutenção nos equipamentos, nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz.

Considerando que o processo está suspenso por decisão judicial – Processo nº 0822823-19.2024.8.10.0040 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz – MA, desde 02/12/2024;

Considerando que a pesquisa de preços foi realizada há mais de 12 meses, baseada nas especificações do serviço que não atendem à atual necessidade;

Considerando a necessidade de realização de processo licitatório para os serviços de nefrologia beira leito, atualmente atendidos pelo Contrato nº 006/2025 oriundo do Processo Administrativo nº 02.19.00.0111/2025;

Considerando o disposto no subitem 16.10 do Edital em epígrafe, que dispõe que a autoridade competente do órgão requisitante compete revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

Fica REVOGADO, com fundamento no artigo 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e nas informações acima expostas, o Processo Licitatório em referência. Publique-se. Imperatriz - MA, 20 de outubro de 2025. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: ue6xhazyeh20251020131002

SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF

PORTARIA

PORTARIA N.º 18/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para fins de doação de área pública para a Mitra Diocesana – Diocese de Imperatriz

**O SECRETÁRIO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso
de suas atribuições legais...**

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para fins de doação de área pública para construção de uma capela localizada no bairro Sebastião Regis.

Parágrafo Único – Atue-se o referido feito sob o nº 018/2025/GAB, apregoadado como parte interessada o Município de Imperatriz e Mitra Diocesana – Diocese de Imperatriz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do **SECRETÁRIO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA DO MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, aos 20
dias de outubro de 2025, 203º ano da
Independência e 135º ano da República.

CARLOS HERMES FERREIRA DA CRUZ

Secretário Municipal

Secretaria de Regularização Fundiária Urbana

Matrícula n. 852989

Publicado por: RAILSON DE ANDRADE CARVALHO
assessor de planejamento
Código identificador: rcug8mscmks20251020111047

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br